



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 46/2018/PROGRAD

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFS EM
2019 – SISU/MEC 2019.1**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, bem como nos Editais SESU/MEC nº 75, de 04 de outubro de 2018 e nº 83, de 13 de novembro de 2018, com todas as suas respectivas alterações, torna pública a forma de seleção de candidatos para provimento das vagas em cursos de graduação presenciais para ingresso nos 1º e 2º períodos letivos regulares de 2019, disponibilizadas através do Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2019.1.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A seleção dos candidatos aos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade presencial, disponibilizados no SISU 2019.1, será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício de 2018 e cadastrados (inscritos) no sistema de seleção unificada (SISU) 2019.1.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Sergipe para o ano letivo de 2019 deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFS ao SISU/MEC 2019.1, disponibilizado na página eletrônica www.sisu.ufs.br e <http://sisu.mec.gov.br>, contendo as seguintes informações:
 - 2.1. Os cursos e turnos participantes, bem como os respectivos números de vagas a serem ofertadas por meio do SISU 2019.1;
 - 2.2. As políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição;
 - 2.3. Os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição, para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
 - 2.4. Os documentos necessários para a realização da Pré-Matrícula Institucional dos candidatos selecionados;
 - 2.5. Os documentos requeridos no ato da Pré-Matrícula Institucional, necessários para comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.
3. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Federal de Sergipe da nota por ele obtida no ENEM, bem como das demais informações constantes na sua ficha de inscrição.
4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SISU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, bem como no Edital SESU/MEC nº 83, de 13 de novembro de 2018 e todas as suas respectivas alterações, das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Federal de Sergipe, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS em 2019.
5. Poderão concorrer às vagas da UFS disponibilizadas no SISU somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos em Edital.
6. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

DAS VAGAS E DA RESERVA DE COTAS

7. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Sergipe para o ano letivo de 2019, dos cursos de Graduação na modalidade presencial, estão divididas em dois grandes grupos: Ampla Concorrência (**Demanda A0 do Termo de Adesão**) e Reserva de Cotas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 46/2018/PROGRAD

-
- 7.1. Fica reservada, no grupo de Ampla Concorrência, 01 (uma) vaga por curso oferecido pela UFS, para pessoas com deficiência (**Demanda V1751 do Termo de Adesão**).
8. Ficam reservados 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno ofertado pela UFS, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, com o Decreto nº 7.824/2012, com as Portarias Normativas n.º 18, de 11 de outubro de 2012, e n.º 21, de 05 de novembro de 2012 e todas as suas respectivas alterações, os quais dispõem sobre a implementação da Reserva de Cotas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino.
- 8.1. Do percentual tratado acima, 50% (cinquenta por cento) das vagas estão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo bruto per capita;
- 8.2. Nos dois grupos que surgem depois de aplicada a divisão socioeconômica conforme **subitem 8.1**, estão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e de Pessoas com Deficiência (PcD) do Estado de Sergipe, segundo o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- 8.3. Nos casos em que a aplicação dos percentuais supracitados resulte em número fracionado, este foi elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
9. O candidato que optar em sua inscrição no SISU 2019.1 por concorrer a vagas da Reserva de Cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
10. Somente poderão concorrer às vagas da Reserva de Cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
11. Os estudantes que estudaram, em algum momento, parte do ensino médio em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à reserva de vagas/cotas.
12. Os candidatos optantes por concorrerem às vagas da **Reserva de Cotas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo UFS 2019 – SISU/MEC 2019.1, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em oito demandas, conforme Termo de Adesão:
- 12.1. **L1 (renda ≤ 1,5)** - Candidatos que devem comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- 12.2. **L2 (PPI, renda ≤ 1,5)** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que devem comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- 12.3. **L5 (independente da renda familiar)** - Candidatos que não necessitam comprovar renda;
- 12.4. **L6 (PPI, independente da renda familiar)** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que não necessitam comprovar renda;
- 12.5. **L9 (PcD, renda ≤ 1,5)** - Candidatos com deficiência que devem comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- 12.6. **L10 (PcD, PPI, renda ≤ 1,5)** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que devem comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;
- 12.7. **L13 (PcD, independente da renda familiar)** - Candidatos com deficiência que não necessitam comprovar renda;
- 12.8. **L14 (PcD, PPI, independente da renda familiar)** - Candidatos com Deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não necessitam comprovar renda;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 46/2018/PROGRAD

DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFS

13. A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2019 – SISU/MEC 2019.1 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo:
- 13.1. **Primeira Etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do próprio candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da demanda que está concorrendo, conforme item 4 do Termo de Adesão (conforme Anexo I), nos dias, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-Matrícula;
- 13.2. **Segunda Etapa – Confirmação da Matrícula:** destina-se à apresentação pessoal do candidato para efetivação de sua matrícula conforme procedimentos e cronograma que serão estabelecidos em Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula que será publicado no site www.sisu.ufs.br.
14. Na etapa de Pré-Matrícula, poderá ser constituído procurador, mediante instrumento simples com poderes específicos para representar o candidato, sendo necessária a apresentação de documentos originais e oficiais do procurador, bem como de fotocópias dos documentos de identidade do procurador e do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador.
15. A análise da condição socioeconômica e/ou de Pessoa com Deficiência (PcD) será feita por comissões constituídas para esse fim, onde o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 4 do Termo de Adesão (conforme Anexo I) e na forma dos editais de convocação para Pré-Matrícula.
16. A conclusão da matrícula do aluno somente será realizada com o efetivo cumprimento das duas etapas descritas no **item 13**.
17. A UFS divulgará os Editais de Convocação para a Pré-Matrícula dos candidatos classificados pelo SISU, nas etapas da Chamada Única e da Lista de Espera, bem como Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula, no site www.sisu.ufs.br, contendo os dias, horários e locais para a realização da Pré-Matrícula ou para a Confirmação da Matrícula, conforme o caso.
18. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SISU 2019.1, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFS e pelo SISU.

DA DEFINIÇÃO DAS TURMAS DOS 1º E 2º SEMESTRES DO ANO LETIVO DE 2019

19. Ao concluir a Pré-Matrícula Institucional dos candidatos convocados pela Lista de Espera, a UFS procederá à divulgação da Lista com a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Semestre do Ano Letivo de 2019 no site www.sisu.ufs.br.
20. Para a Composição das Turmas de Primeiro e Segundo Período Letivo Regular de 2019 serão obedecidos os seguintes parâmetros:
- 20.1. A composição das turmas será realizada com base no percentual de vagas por demanda e na ordem de classificação das notas obtidas no SISU dos alunos que realizaram a Pré-Matrícula;
- 20.2. Os alunos não poderão optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo período letivo regular;
- 20.3. Após a publicação da composição das turmas, não haverá remanejamento de alunos entre as turmas, qualquer que seja o motivo alegado;
- 20.4. As vagas não preenchidas após a divulgação da Composição das Turmas por Período serão ocupadas por candidatos suplentes/excedentes, a serem convocados a partir da Lista de Espera.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

21. A UFS divulgará o(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula no site www.sisu.ufs.br.
22. A Primeira convocação para a Confirmação de Matrícula será publicada após a efetivação da Pré-Matrícula Institucional dos candidatos convocados da Lista de Espera. Em sendo necessárias outras convocações para a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 46/2018/PROGRAD

confirmação de Matrícula, a UFS divulgará a data prevista para a publicação das relações de convocados no site www.sisu.ufs.br.

23. Para realizar a confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar-se nos dias, horários e locais previstos no Edital de Convocação portando documento de identidade com foto, de forma a concluir os procedimentos para a efetivação da sua matrícula.
24. O procedimento de confirmação da matrícula é obrigatório e caso o aluno não efetue no prazo previsto no(s) Edital(is) de Convocação para a Confirmação de Matrícula, a sua Pré-Matrícula será cancelada, devendo ser convocado o próximo classificado na lista de espera.

DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

25. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº. 21/2012 e suas alterações, além de demais legislações pertinentes.
26. Para acompanhamento das eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo INEP, o candidato deve acompanhar, cumulativamente, o portal eletrônico do SISU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e, no âmbito da UFS, o site www.sisu.ufs.br.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
28. Em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, o candidato classificado no Processo Seletivo UFS 2019 - SISU/MEC 2019.1 para algum curso de graduação da UFS não poderá, no ato da Confirmação de Matrícula, ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública.
29. O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
30. Ao se inscrever no SISU 2019.1 para concorrer às vagas ofertadas pela UFS, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
31. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFS.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 21 de dezembro de 2018.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 46/2018/PROGRAD

ANEXO I

**DOCUMENTOS QUE TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR NA MATRÍCULA
INSTITUCIONAL**

DOCUMENTOS PESSOAIS E ACADÊMICOS:

- a) Duas fotografias (3x4) recentes;
- b) Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (duas cópias);
- c) Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral obtida a partir do endereço eletrônico <http://www.tre-se.jus.br>;
- d) Documento que demonstre a regularidade da Situação Militar (candidato do sexo masculino);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral;
- g) CPF.

OBS.: As fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, em papel tamanho A4, e, caso não estejam autenticadas em cartório, deverão ser apresentadas junto com os documentos originais, que não devem conter rasuras. Cópias do histórico de conclusão de Ensino Médio ou de curso equivalente poderão ser enviadas às Instituições que expediram os documentos para confirmação de autenticidade. Em conformidade com a Lei Nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato deverá, no ato da matrícula institucional, preencher e assinar declaração de que não está matriculado em curso de graduação de qualquer outra instituição pública de ensino superior no primeiro dia do período letivo correspondente ao seu ingresso na UFS.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDA

SE TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários.

SE PRODUTORES RURAIS:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 46/2018/PROGRAD

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

SE APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários.

SE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Documento de identidade original e Laudo Médico legível (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o nome e o número do CRM do médico especialista na área da deficiência apresentada e responsável pela emissão do Laudo, bem como apresentar os exames necessários para embasamento da comprovação da deficiência declarada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

EDITAL Nº 46/2018/PROGRAD

No caso das pessoas com deficiência auditiva, além do Laudo Médico assinado pelo Otorrinolaringologista, deve ser apresentado também exame de audiometria.